



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
INSTITUTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

EDITAL Nº02/2015

Maceió, 14 de outubro de 2015.

A **Direção do Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Alagoas**, diante da solicitação do Conselho do Programa de Pós-Graduação em Psicologia desta universidade e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Strictu Sensu*, aprovado pela Resolução Nº 50/2014-CONSUNI/UFAL, torna público para o conhecimento dos interessados as normas para o processo de eleição do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Alagoas.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. De acordo com o art. 28 do Regimento Geral da UFAL, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação é composto por:

I. 05 (cinco) representantes do Corpo Docente e respectivos suplentes, escolhidos dentre os membros docentes do Conselho da Pós-Graduação e eleitos por seus pares, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos;

II. 01 (um) representante do Corpo Discente, e seu suplente;

III. 01 (um) representante do Corpo Técnico-Administrativo, e seu respectivo suplente.

§1º Os representantes Discente e Técnico-Administrativo serão os mesmos do Conselho de Pós-Graduação do Curso ou Programa.

§2º Os membros docentes do Colegiado serão escolhidos dentre os docentes permanentes do Programa para cumprir mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

1.2. O Programa de Pós-Graduação será dirigido por 01 (um/uma) Coordenador/a eleito/a pelo Colegiado e referendado pelo Conselho da Unidade Acadêmica proponente e designado por ato do/a Reitor/a.

§ 1º O Coordenador e o Vice-Coordenador serão escolhidos dentre os membros docentes do Colegiado do Programa;

§2º O Coordenador e o Vice-Coordenador eleitos terão seus nomes submetidos ao referendo do Conselho da Unidade Acadêmica e, em seguida, encaminhados ao Gabinete do Reitor, para designação.

1.3. O processo da eleição do Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) se desenvolverá sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral indicada em reunião do Conselho do Programa de Pós-Graduação do dia 07 de outubro de 2015.

1.4. A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo de eleição, será composta por 05 (cinco) membros, sendo:

- a) 03 (três) representantes docentes do Conselho do Programa de Pós-Graduação;
- b) 01 (um) representante discente;
- c) 01 (um) representante técnico administrativo.

1.5. Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Estabelecer normas específicas complementares para a realização do processo de eleição;
- II - Realizar a inscrição das chapas pretendentes;
- III - Supervisionar e fiscalizar a campanha do pleito;
- IV – Providenciar as listagens dos eleitores e a confecção de cédulas eleitorais;
- V - Proceder à apuração dos votos e publicar os resultados do pleito por meio de Edital;
- VI - Assegurar o sigilo do voto;
- VII - Manifestar-se em primeira instância sobre os casos omissos e em caso de dúvida encaminhar ao Conselho do Programa de Pós-Graduação em Psicologia.

2. Processo de eleição, participantes e voto

2.1. Para se candidatar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, o docente deverá ser membro permanente do Programa de Pós-Graduação em Psicologia.

2.2. O período de mandato dos docentes do Colegiado é de 02 (dois) anos;

2.3. Terão direito ao voto, os membros do Conselho do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, incluindo docentes, representante técnico-administrativos e representante discente.

2.4. O voto será individual, secreto e facultativo.

2.5. Os eleitores só poderão votar mediante a apresentação de documento original com foto.

2.6. A inscrição das chapas, com os devidos titulares e suplentes, será efetuada na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, no período de 14 a 26 de outubro de 2015, de segunda a sexta das 09h às 16h, mediante o preenchimento de formulário próprio, que será assinado por todos os nomes relacionados.

2.7. Não serão aceitas inscrições cujo formulário esteja rasurado ou preenchido de forma incorreta, nem aquelas que forem entregues fora do prazo estabelecido.

2.8. Um mesmo docente não poderá se inscrever em mais de uma chapa.

2.9. A Comissão Eleitoral opinará pelo deferimento ou indeferimento de cada uma das inscrições, apresentando seu parecer ao Conselho do Programa de Pós-Graduação em Psicologia.

2.10. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral homologará e publicará as candidaturas na Secretaria e no site do Programa de Pós-Graduação em Psicologia.

2.11. Caberá recurso contra candidatura ou indeferimento de candidatura, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da divulgação da lista de candidaturas homologadas, que deverá ser encaminhado ao Conselho do Programa de Pós-Graduação, que se não reconsiderar o ato em 02 (dois) dias, remeterá o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 02 (dois) dias.

3. Cronograma

3.1. Fica estabelecido o seguinte calendário do processo eleitoral:

Evento	Período	Local
Publicação do Edital	14 de outubro de 2015	- Secretaria e site do PPGP.
Inscrição das chapas	14 de outubro a 26 de outubro de 2015	- Secretaria do PPGP.
Homologação e publicação das candidaturas	27 de outubro de 2015	- Secretaria e site do PPGP.
Período para recursos referentes às candidaturas	Até 29 de outubro de 2015	- Secretaria do PPGP.
Eleição	04 de novembro de 2015	- Reunião do Conselho do Programa de Pós-Graduação
Publicação do resultado	04 de novembro de 2015	- Secretaria e site do PPGP.
Escolha do Coordenador e Vice-coordenador	04 de novembro de 2015	- Reunião dos eleitos.
Período para recursos referentes ao resultado	Até 06 de novembro de 2015.	- Secretaria do PPGP.
Homologação do resultado	25 de novembro de 2015	- Reunião do Conselho da Unidade Acadêmica

4. DISPOSIÇÕES FINAIS:

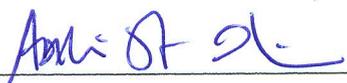
4.1. - As atividades acadêmicas e administrativas do Programa de Pós-Graduação não serão interrompidas no dia da votação;

4.2. - Procedida a apuração e proclamados os resultados, a Comissão Eleitoral lavrará ata circunstanciada, encaminhando ao Conselho da Unidade Acadêmica, para fins da homologação e posterior nomeação pelo Reitor da UFAL.

4.3. - O prazo para interposição de recursos será de até 48h após a publicação dos resultados.

4.4. - Os casos omissos serão resolvidos no âmbito do Programa de Pós-Graduação pela respectiva Comissão Eleitoral sob referendo do Conselho do Programa de Pós-Graduação.

Maceió, 14 de outubro de 2015.



Profa. Dra. Adélia Augusta Souto de Oliveira
Diretora do Instituto de Psicologia

Adélia Augusta Souto de Oliveira
Diretora Instituto de Psicologia
Universidade Federal de Alagoas
SIAPE 1121061